

**PROJETO DE LEI N.º 120 DE 11 DE AGOSTO DE 2025.**

**Câmara Municipal**

Prot. 01.598 / 2025  
 Dat. 11/08/25

Assinatura:   
 \_\_\_\_\_

**ALTERA ANEXO I DO PLANO PLURIANUAL (PPA 2022 - 2025), ANEXO III METAS E PRIORIDADES DA LDO 2025 E CRIA PROJETO/ATIVIDADE NO ORÇAMENTO VIGENTE - LOA/2025, ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$15.300,00 (Quinze mil e trezentos reais), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**A ORDEM DO DIA**  
 Em \_\_\_\_\_  
 Presidente   
  
**APROVADO**  
 Em \_\_\_\_\_  
 Presidente 

A Prefeita Municipal de Cacequi/RS, no uso de suas atribuições legais;  
 FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI:  
 Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o ANEXO I - do Plano Plurianual (PPA) do Município com vigência nos exercícios de 2022 a 2025 aprovado pela Lei Municipal n.º 4.329 de 15 de Dezembro de 2021, mediante alteração da seguinte ação, conforme anexos abaixo:

**I - SAÚDE QUILOMBOLA**  
**PPA 2022/2025**  
**ANEXO I - PROGRAMAS**

**PROGRAMA:** 0112 - SAÚDE QUILOMBOLA  
**OBJETIVO:** Garantir o acesso integral à saúde para a população quilombola, considerando suas diversas dimensões sociais, étnicas, culturais, territoriais e históricas, fazendo com que todos os membros da população quilombola tenham acesso a serviços de saúde de qualidade, sem discriminação ou barreiras geográficas, financeiras ou culturais.

Indicadores do Programa				Índice Recente			Índice Final PPA		
EM ELABORAÇÃO				N/A			N/A		
TIPO	Nº	Ação	Unidade de Medida	2022	2023	2024	2025	TOTAL	
(*)	TIPO	Produto							
A	172	SAÚDE QUILOMBOLA ESF Fortalecidos	Unidade	Meta Física Valor R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 15.300,00	R\$ 15.300,00	
				Meta Física Valor R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
				Meta Física Valor R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o ANEXO III, Metas e Prioridades da LDO, aprovado pela Lei Municipal n.º 4.784 de 13 de dezembro de 2024 que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, mediante Inclusão de Projeto Atividade e Ações, conforme



quadro anexo:

**I – SAÚDE QUILOMBOLA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025  
ANEXO III – METAS E PRIORIDADES**

**PROGRAMA:** 0112 – SAÚDE QUILOMBOLA  
**OBJETIVO:** Garantir o acesso integral à saúde para a população quilombola, considerando suas diversas dimensões sociais, étnicas, culturais, territoriais e históricas, fazendo com que todos os membros da população quilombola tenham acesso a serviços de saúde de qualidade, sem discriminação ou barreiras geográficas, financeiras ou culturais.

TIPO (*)	Nº TIPO	Ação Produto	Unidade de Medida		2022
A	172	SAÚDE QUILOMBOLA	Unidade	Meta Física	1
		ESF Fortalecidos		Valor	R\$ 15.300,00
			Unidade	Meta Física	
				Valor	R\$ -
				Meta Física	
				Valor	R\$ -

Art. 3.º É o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$15.300,00 (Quinze mil e trezentos reais), criando projetos atividade no orçamento vigente – LOA, Lei n.º 4.787, de 30/12/2024, Adendo III – Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas, com a seguinte classificação funcional-programática:

ÓRGÃO: 04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC.VINCULADOS

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0112 – SAÚDE QUILOMBOLA

PROJETO/ATIVIDADE: 2.172 – SAÚDE QUILOMBOLA

ELEMENTO:	3.0.0.0.0.00.00.00.00	-	DESPESAS			
	3.3.0.0.0.00.00.00.00	-	DESPESAS CORRENTES			
	3.3.3.0.0.00.00.00.00	-	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
	3.3.3.9.0.00.00.00.00	-	APLICAÇÕES DIRETAS			
	3.3.3.9.0.30.00.00.00	-	MATERIAL DE CONSUMO	CÓD	R\$	14.000,00
	3.3.3.9.0.36.00.00.00	-	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	CÓD	R\$	250,00
	3.3.3.9.0.39.00.00.00	-	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	CÓD	R\$	250,00
	3.4.0.0.0.00.00.00.00	-	DESPESAS DE CAPITAL			
	3.4.4.0.0.00.00.00.00	-	INVESTIMENTOS			
	3.4.4.9.0.00.00.00.00	-	APLICAÇÕES DIRETAS			
	3.4.4.9.0.52.00.00.00	-	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	CÓD	R\$	800,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>	<b>15.300,00</b>

Art. 4.º A suplementação ocorrida no artigo anterior, no valor de R\$15.300,00 (Quinze mil e trezentos reais) será coberto pelo repasse financeiro do programa PIAPS SAUDE QUILOMBOLA do Governo do Estado,



